

**LEI Nº 180/2006**  
**DE: 04 DE ABRIL DE 2006**

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal efetuar Doação de área municipal urbana para o Governo do Estado de Mato Grosso, onde fora efetuada a construção e distribuição de 25 (Vinte e cinco) Unidades Habitacionais conforme Programa “Meu Lar” do Fethab, nos termos do Convênio 268/03 e dá outras providências.

Pedro Luiz Brunetta, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal, autorizado a efetuar a doação para o Governo do Estado de Mato Grosso de uma área urbana de propriedade da municipalidade, determinada pelos lotes de terrenos urbanos nº 01 ao 24 da quadra 07 e Lote 13 da quadra 10 do Loteamento Jardim Bem Viver, localizado neste Município onde fora efetuada a construção e distribuição de 25 (Vinte e cinco) Unidades Habitacionais conforme Programa “Meu Lar” do Fethab, nos termos do Convênio 268/03.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO.**  
**EM: 04 DE ABRIL DE 2006.**

**PEDRO LUIZ BRUNETTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**